



DECRETO Nº 2.019, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

[\(Revogado pelo Decreto nº 2.240, de 11 de agosto de 2022\)](#)

~~Prorroga os efeitos do Decreto nº 2.014, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre a suspensão de atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), na forma que especifica.~~

~~**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),~~

~~**D E C R E T A:**~~

~~**Art. 1º** Ficam prorrogados, até o dia 4 de abril de 2021, os efeitos do [Decreto nº 2.014, de 23 de março de 2021](#), que estabelece a suspensão de atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).~~

~~**Art. 2º** São revogados o inciso XV do § 1º e o § 2º, ambos do art. 1º, a alínea “c” do inciso II do art. 11, todos do [Decreto nº 2.014, de 23 de março de 2021](#).~~

~~**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 1º de abril de 2021.~~

~~**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**
Prefeita de Palmas~~

~~**Agostinho Araújo Rodrigues Júnior**
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas~~